



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.000/2011

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 333.375,06 (trezentos e trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos)**, destinado a a suprir saldos insuficientes na dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

0070	– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
0070007010.1545101001.006	– Abertura, Reabertura, Pavimentação e ou Melhoramento de Vias Públicas
300000000000	– Despesas
340000000000	– Despesas de Capital
344000000000	– Investimentos
344900000000	– Aplicações Diretas
344905100000	– Obras e Instalações
00400	– Convênio ..... R\$ 333.375,06
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 333.375,06</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proveniente do CONVÊNIO 077/2010 – SEDURB.

**Art. 3º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Agente Administrativo III  
Decreto nº. 4.469/09